

DECRETO Nº 019/2005

Ementa: Regula a concessão de diárias no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DE PAULISTA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do art. 104 da Lei nº 3.100/92;

Considerando a extinção da Unidade Financeira de Referência(UFIR);

Considerando a necessidade de adotar um novo disciplinamento relativo à concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores que detêm cargos de provimento em comissão e demais servidores em exercício da administração do Município, que se deslocarem temporariamente a serviço, estudo, simpósio e outros eventos afins ou no desempenho de missão oficial;

DECRETA

Art. 1º. A diária para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores que detêm cargos de provimento em comissão e demais servidores em exercício da administração do Município, que se deslocarem temporariamente a serviço, estudo, simpósio e outros eventos afins ou no desempenho de missão oficial:correspondente ao período de ausência para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º. O Prefeito da Cidade de Paulista designará, através de portaria, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ocupantes de cargos comissionados e demais servidores que representarão o Município, autorizando o pagamento das diárias que determina o presente Decreto, conforme Anexo I.

Art. 3º Os valores atribuídos às diárias serão concedidos de acordo com o local para onde se realizar o deslocamento.

PAULISTA

AGORA É A Vez DO POVO

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Quando o deslocamento não extrapolar o horário de expediente, nem ultrapassar os limites da Região Metropolitana do Recife, não serão pagas diárias.

§ 2º. Não ocorrendo pernoite, a diária paga será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor atribuído no anexo I.

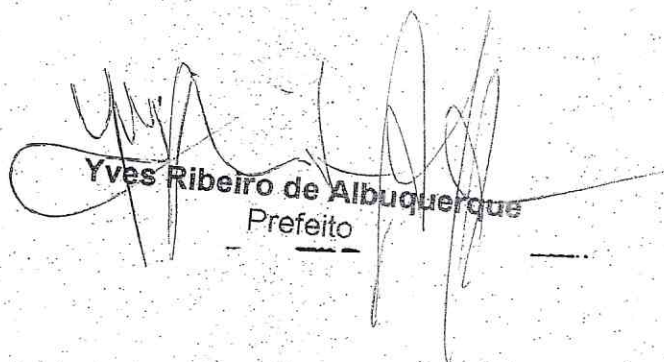
Art. 4º. O pagamento de diárias sempre antecederá o deslocamento das pessoas constantes no caput do Art. 1º e obedecerá a tabela contida no anexo I.

Art. 5º. A solicitação de concessão de diárias será dirigida ao Prefeito a quem caberá sua autorização através de formulário próprio inserido no anexo II.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Paulista, 25 de fevereiro de 2005.


Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito

ANEXO 1 TABELA DE DIÁRIAS

GRUPOS DE SERVIDORES	LOCAL		LOCAL	
	OUTROS ESTADOS	DIÁRIAS	DENTRO DO ESTADO	DIÁRIAS
REFEITO				
CE-PREFEITO CC-1	790,00			395,00
2-2	395,00			230,00
2-3 SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR	320,00			120,00
2-4	240,00			120,00
2-4	240,00			120,00
2-5	240,00			120,00
2-6 E DEMAIS SERVIDORES	240,00			120,00
	240,00			120,00